



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-4141

e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 050/2005-PMA)

LEI Nº 1.560 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação de bens imóveis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **aprovou** e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município, denominada ÁREA INSTITUCIONAL localizada no Loteamento Jardim Império do Sol, conforme Memorial Descritivo, em anexo: 7.014,80 m², descrito e caracterizado na Matrícula nº 11.263 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá.

Art. 2º -.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2005; 62º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL